



EMENDA ADITIVA Nº 185 - CDESCTMAT
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa e outros)

Ao Projeto de Lei Complementar nº 079, de 2013, que “aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências”.

Adite-se o seguinte §6º ao Art. 92 do Projeto de Lei em epígrafe:

Art. 92

.....

§6º Fica vedada a compensação urbanística e o uso comercial dos desmembramentos de lotes de 20.000 m2 localizados na Região Administrativa do Park Way .

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca evitar a constituição de atividades comerciais

Sala das Comissões,



Deputada ELIANA PEDROSA

